TRO DATALLA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4485/2022

Altera o inciso I do Art. 237 da Lei № 2.273/2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e acrescenta inciso V.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 237 da Lei Municipal nº 2.273/2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 237. Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

 I - vencimento equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;

II - (...)

III - (...)

IV - (...)

V - adicional de insalubridade conforme laudo vigente no município, tendo como base os parâmetros da respectiva legislação municipal que dispuser sobre a concessão do adicional.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei № 2.273/2002.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 4 de outubro de 2022.

Ronaldo Costa Madruga Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alex Madruga Camacho Secretário da Administração